

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Avenida Renato Azeredo, N º 210 – Centro - Fortuna de Minas – CEP: 35760-000
Telefax :: (31) 3716 -7111
http: www.fortunademinas.mg.gov.br

EDITAL N º 009 /2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS /MG.

O Município de Fortuna de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio do seu Prefeito Municipal, Patrick Campos Diniz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente ; tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna-se pública a abertura de **Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agentes Comunitários de Saúde**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital , nos seus anexos, na Portaria nº 866/2018, conforme o disposto no Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil, Lei Federal nº 8745 de 09 de dezembro de 1993, Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O processo seletivo simplificado visa selecionar profissionais para atuação junto À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2-O processo seletivo simplificado será realizado mediante três etapas, especificadas a seguir:

a)Primeira: Análise documental ,de **caráter eliminatório**, no ato da inscrição.

b)Segunda:Análise Curricular, de **caráter classificatório**, conforme dados a serem disponibilizados pelo(a) candidato(a),no ato da inscrição e respectivos documentos comprobatórios.

c) Terceira: Participação com aproveitamento, no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, etapa esta de **caráter Eliminatório**

2- DO CARGO, PRÉ REQUISITOS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, PRAZO DE CONTRATAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS e RESPECTIVAS MICROÁREAS E ATRIBUIÇÕES.

2.1-

CARGO	ESCOLARIDADE/PRÉ REQUISITOS	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PRAZO DA CONTRATAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	Ter concluído o Ensino Médio em instituição reconhecida pelo MEC.	954,00	40	12 (doze) meses.

2.2-

MICRO ÁREA	LIMITES GEOGRÁFICOS / LOCALIDADE	NÚMERO DE VAGAS
01	A partir da ponte de entrada da cidade todas as residências à direita de: Rua José Marçal, Av. Renato Azeredo, Praça Maria Barbara Machado, Rua Tertuliano Moreira de Abreu até a Praça Acioli Alves França, da Rua Cristiano Pereira da Selva até a Rua José de Freitas Pontes, da Rua Jose de Freitas Pontes até a Rua Ademar Pinto Guimarães e Condomínio Fortuna Park,	1
02	A partir da ponte de entrada da cidade todas as residências à esquerda de: Rua José Marçal, Av. Renato Azeredo, Praça Maria Barbara Machado, Rua Alvorada até a Rua Bombeiro Afonso, Rua Bombeiro Afonso até a Rua 1º de Março, Rua 1º de Março até Rua Domicio Diniz,	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Avenida Renato Azeredo, N º 210 – Centro - Fortuna de Minas – CEP: 35760-000

Telefax :: (31) 3716 -7111

http: www.fortunademinas.mg.gov.br

	Rua Domicio Diniz até Nicolino Heitor até Rua Cel. Joaquim Pontes	
04	Córrego de Areia, Casa Nova, Rua da Areão até Sítio das Amoras	1
05	Beira Córrego e Retiro dos Moreira	1
06	Três Barras e Serraria, Condomínios Vitorina Park I e II	1
07	A partir da Rua Antonio Gonçalves Pinto todas as residências a esquerda de: Rua Arnaldo da Cruz até Rua Quintino José da Silva, Rua Quintino José da Silva até Rua Ademar Pinto Guimarães, Rua Ademar Pinto Guimarães até Rua das Flores, segue Rua das Flores e Rua Domicio Diniz até Rua 1º de Março, Rua 1º de Março até Rua Bombeiro Afonso, Rua Bombeiro Afonso até Rua Alvorada, Rua Alvorada até Rua Raimundo Catarino de Souza, Rua Raimundo Catarino de Souza até a Rua Cristiano Pereira da Silva, da Rua Cristiano Pereira da Selva até a Rua José de Freitas Pontes, da Rua Jose de Freitas Pontes até a Rua Ademar Pinto Guimarães e Bairro Floresta	1

2.3- DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES

São atribuição e atividades a serem desempenhadas pelos (a) Agentes Comunitários de Saúde, com fulcro na Lei Federal nº 11.350 e suas alterações:

2.3.1-TRIBUIÇÃO

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.

2.3.2- ATIVIDADES EM SUA ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO:

A realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e conseqüente encaminhamento para a unidade de saúde de referência, bem como :

I-A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II-O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III- A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV-A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento;

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Avenida Renato Azeredo, N º 210 – Centro - Fortuna de Minas – CEP: 35760-000

Telefax :: (31) 3716 -7111

http: www.fortunademinas.mg.gov.br

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

VII- Desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, poderá exercer as seguintes atividades:

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Avenida Renato Azeredo, N º 210 – Centro - Fortuna de Minas – CEP: 35760-000

Telefax :: (31) 3716 -7111

http: www.fortunademinas.mg.gov.br

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - a verificação antropométrica.

2.3.3-São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

Executar outras atribuições correlatas à função.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a), ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;

3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, se for do sexo masculino; comprovado por meio de certidão negativa eleitoral e certificado de reservista ou outro documento hábil ,respectivamente.

3.3. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

3.4- O candidato deverá residir na micro-área em que deseja se inscrever e atuar , desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme previsto pela Lei Federal nº. 11.350 de 5 de outubro de 2006; a ser comprovado por meio de conta de água, luz, telefone, Cadúnico, cadastro escolar ou da Saúde municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Avenida Renato Azeredo, N º 210 – Centro - Fortuna de Minas – CEP: 35760-000

Telefax :: (31) 3716 -7111

http: www.fortunademinas.mg.gov.br

3.5. Apresentar cópias, acompanhadas das originais para conferência, dos seguintes documentos:

- a) Diploma ou Declaração de conclusão do Ensino Médio.
- b) RG, CPF.

3.6. Disponibilidade para a carga horária exigida;

3.7. Disponibilidade imediata para assumir o cargo, mediante solicitação do Município.

Parágrafo Único- No caso de não atender a um ou mais pré-requisitos, o (a) candidato (a) será eliminado (a) automaticamente do processo de seleção.

4 – DA INSCRIÇÃO:

4.1. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, no endereço Av. Renato Azeredo, nº 210, Centro, Fortuna de Minas, do dia 23 de maio a 29 de maio do corrente ano, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

4.2 – A inscrição deverá ser efetuada por meio da entrega da ficha de inscrição, Anexo I deste Edital, (preenchida corretamente pelo candidato), juntamente com a documentação completa.

4.3 – Não serão aceitas inscrições via *fax*, via postal e/ou via *e-mail*;

4.4 – As inscrições, por procuração, só serão aceitas se este instrumento tiver registro em cartório e o procurador estiver devidamente identificado e documentado no ato da inscrição.

4.5 – As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

4.6 – A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5- DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS PARA TITULAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 – Para fins de pontuação e classificação, o (a) candidato (a) deverá apresentar, no ato da inscrição, **duas** cópias dos documentos, que possuir, mencionados no quadro 1 a seguir, acompanhados dos originais para autenticação.

5.2 – As cópias dos documentos mencionados neste item, comprovarão o protocolo, nas quais, serão declaradas recebidas, pelo responsável pela inscrição, visando garantir segurança ao Município e ao (a) Candidato (a), sendo que uma cópia será devolvida ao (a) candidato(a) .

5.3- Não serão recebidos os documentos originais; sendo obrigatória sua apresentação para simples conferência e autenticação das cópias reprográficas;

5.4 – Os pontos serão apurados conforme o descrito no quadro 1 seguinte.

5.5 – Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via *fax* ou via correio eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Avenida Renato Azeredo, N º 210 – Centro - Fortuna de Minas – CEP: 35760-000

Telefax :: (31) 3716 -7111

http: www.fortunademinas.mg.gov.br

5.6- QUADRO 1 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO/TITULAÇÃO

Item	Título	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	Certificado ou declaração de conclusão de curso de formação de Agente Comunitário de Saúde; participação em eventos de capacitação/ seminários, congressos, conferências, etc., na área de Saúde Pública , com carga horária mínima de 08 (oito) horas ou duração igual ou superior a 02 (dois) dias, realizado nos últimos 05 (cinco) anos.	01	05
02	Experiência profissional, na área ou em atividades pertinentes ao cargo que concorre, comprovada por meio de documento expedido pela Instituição competente e/ou CTPS, não podendo computar períodos concomitantes.	02 por 365 dias trabalhados	15

5.7- Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio curricular, de monitoria ou de bolsa de estudo.

5.8- Cada título será considerado uma única vez.

5.9- A análise curricular será efetuada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n º 866 de 18 de maio de 2018, no prazo de 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições, podendo ser prorrogado , caso seja necessário em decorrência do número de inscrições.

5.10- O resultado da análise curricular será publicado na Imprensa Oficial do Município (Quadro Geral de Avisos) e no site oficial do município no endereço www.fortunademinas.mg.gov.br, após o término da análise curricular.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1. Se mais de um (a) candidato (a) obtiver a mesma nota final no Processo Seletivo Simplificado, conforme previsto no quadro1 deste Edital, considerar-se-á, para efeito de desempate:

- a) O (a) candidato (a) com maior tempo de experiência profissional na área que concorre, conforme item 05do quadro 1, deste Edital.
- b) Persistindo o empate, terá preferência o (a) candidato (a) mais idoso (a) .

7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1--A convocação para o contrato administrativo obedecerá à ordem de classificação dos (as) candidatos (as) , e à necessidade da Administração Pública Municipal.

7.2-A convocação para o contrato administrativo dar-se-á por meio de convocação por correspondência oficial e publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Avenida Renato Azeredo, N º 210 – Centro - Fortuna de Minas – CEP: 35760-000

Telefax :: (31) 3716 -7111

http: www.fortunademinas.mg.gov.br

7.3. O (a) candidato (a) que no prazo de 01 (um) dia útil não atender à convocação de que trata o item anterior, será considerado (a) desistente.

7.4. São condições para a contratação:

- a) Ter sido Classificado (a) no processo seletivo simplificado;
- b) Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pelo Departamento de Pessoal;
- c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional;
- d) Apresentar declaração de compatibilidade de cumprimento de carga horária, sem prejuízos pessoais ou para a unidade contratante, nos casos de acumulação de cargos permitidos em lei.

8. DOS RECURSOS

8.1. Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo e, entregue sob protocolo pelo (a) próprio (a) candidato (a), número da inscrição e endereço para correspondência e telefone (Anexo II).i

8.2. O prazo para interposição de recurso, referente ao presente edital e ao resultado do processo, será de até 02 (dois) dias úteis, respectivamente, após o encerramento das inscrições e da publicação do resultado parcial.

8.3. Admitido o recurso, caberá à Comissão do Processo Seletivo manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, cuja decisão será comunicada ao (a) candidato (a) .

9.DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL E FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1- Terminada a análise e julgamento da comissão responsável pelo processo seletivo simplificado, será publicada relação nominal com a classificação dos (as) candidatos (as) .

9.2. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ocasião em que deverá ser publicado o resultado final da classificação , com relação nominal e classificação geral dos (as) candidatos (as) , ao qual não caberá recurso.

10. DA TERCEIRA ETAPA E DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Os (as) 10 (dez) primeiros (as) candidatos (as) classificados por micro área, deverão, obrigatoriamente participar do Curso de Preparação Inicial, a ser ministrado por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com duração mínima de 40 (quarenta) horas, com início previsto para até 10 (dez) dias úteis , após o resultado da classificação, conforme prevê o art. 6º , inciso II da lei Federal 11.350/2006 e suas alterações.

10.2. O (a) Candidato (a) deverá ter frequência mínima de 80% (oitenta por cento) e obter , no mínimo, 60% (sessenta por cento) da prova final .

10.3. O (a) Candidato (a) que não cumprir quaisquer das exigências previstas neste item 10 e sub itens 10.1 e 10.2, será considerado (a) desclassificado (a) do presente processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Avenida Renato Azeredo, N º 210 – Centro - Fortuna de Minas – CEP: 35760-000

Telefax :: (31) 3716 -7111

http: www.fortunademinas.mg.gov.br

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

11.2.O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois (2) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período;

11.3. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.4. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar as etapas do Processo Seletivo Simplificado, pelo Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal ou no site oficial do município no endereço.

11.5. O (a) candidato (a) poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, situada no endereço Av. Renato Azeredo, 210, Centro ou através do tel. (31) 37167111 de segunda a sexta feira das 08:00hs às 11:00hs e das 12:00hs às 16:00hs.

11.6. É reservado ao Município o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

11.7.Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo e encaminhados à Procuradoria do Município.

11.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital

11.9. O processo de seleção será realizado pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal, designada para este fim.

Fortuna de Minas/MG, 21 de maio de 2018.

PATRICK CAMPOS DINIZ

Prefeito Municipal

Nomes e assinaturas dos Membros da Comissão:

Luiz Carlos de Melo Guimarães
Presidente da Comissão

Ediege Oliveira de Moraes
Membro da Comissão

Simone Gonçalves
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Avenida Renato Azeredo, N º 210 – Centro - Fortuna de Minas – CEP: 35760-000
Telefax :: (31) 3716 -7111
http: www.fortunademinas.mg.gov.br

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO(fazer em duas vias)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS

EDITAL Nº : _____ INSCRIÇÃO Nº _____

I- DADOS DO (a) CANDIDATO (a)

NOME : _____

ENDEREÇO: Rua / Av: _____ ,
nº _____, Bairro _____ Cidade _____
_____ .

TELEFONES: () _____ / () _____

RG – Nº _____ Exp: _____ CPF: _____
.

PROFISSÃO: _____ e-mail _____
: _____

II – CARGO PLEITEADO:

III- DOCUMENTOS ENTREGUES PARA INSCRIÇÃO :

Cópias acompanhadas dos originais :

() Diploma ou Declaração de conclusão do ensino Médio .

() Carteira de Identidade () CPF

() Certidão Negativa expedida pela Justiça Eleitoral

() Certificado de Reservista para sexo masculino ou outro documento hábil:
_____ .

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Avenida Renato Azeredo, N º 210 – Centro - Fortuna de Minas – CEP: 35760-000

Telefax :: (31) 3716 -7111

http: www.fortunademinas.mg.gov.br

DOCUMENTOS ENTREGUES PARA A ANÁLISE CLASSIFICATÓRIA :

Comprovante de participação em eventos de capacitação/ seminários, congressos, conferências, etc., na área de Saúde Pública, com carga horária mínima de 08 (oito) horas ou duração igual ou superior a 02 (dois) dias, realizado nos últimos 05 (cinco) anos .	Pontuação para cada Certificação	Número de documentos entregues
	01	

Experiência profissional, na área ou em atividades pertinentes ao cargo que concorre, comprovada por meio de documento expedido pela Instituição competente e/ou CTPS, não podendo computar períodos concomitantes.	Tipo de documento	Tempo em dias	Expedição	Área de experiência

OBSERVAÇÃO: _____

Declaro conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital nº _____, de _____, de _____ de 2018. Declaro ainda que os documentos entregues nesse ato, estarão sujeitos à análise e julgamento da Comissão responsável pelo presente Processo Seletivo.

Data : _____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Candidato (a)
: _____

Assinatura do Servidor Responsável pela Inscrição : _____

